

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023 - COMUSA LICITAÇÃO MISTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor valor unitário por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

Requisição	n.º	215	/2023
------------	-----	-----	-------

## MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM

Regência: Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

## 1 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 05 de dezembro de 2023, com início às 14h00min.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às 13h59min do mesmo dia.
- 1.3. Deverão ser encaminhados todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital até o horário indicado no subitem 1.2.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseguente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 1.5. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

### 2 – DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição de eletrodomésticos para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

# 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atua no ramo de



atividade pertinente ao objeto do presente Pregão, que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto Órgão Provedor Sistema. através site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.1.1. Os itens 2 e 7, constantes na Tabela 1 do Anexo I deste Edital, serão destinados à ampla participação, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendido o subitem 3.1 acima, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 3.1.2. Os itens 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 9, constantes na Tabela 1 do Anexo I deste Edital, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006. Portanto, somente ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens, desde que atendido o subitem 3.1 acima.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar, para os devidos fins legais:
- a) o pleno conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 3.3. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87. inc. III, Lei Federal n.º 8.666/93), suspensas de licitar e contratar com a COMUSA (art. 87, inc. II, Lei Federal n.º 8.666/93), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do município de Novo Hamburgo/RS (art. 7°, Lei Federal n.º 10.520/02).
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.6. Não será admitida a participação de empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintas, que concorram entre si.
- 3.7. Não será admitida a participação de empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários servidor ou dirigente da COMUSA.
- 3.9. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.
- retirada Edital poderá efetuada site do ser através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

## 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar credenciada no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.



- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.
- 4.3.1. A ausência de declaração, naquele momento, impossibilitará a participação neste Pregão **PARA O(S) ITEM(NS) EXCLUSIVO(S)**, visto que o(s) mesmo(s) é(são) exclusivo(s) para participação de empresas desta natureza.

## 5 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, da proposta assinada (ANEXO III) com a descrição do objeto ofertado, contendo a marca do produto, o valor unitário e total do item, até o horário previsto no subitem 1.2 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. A proposta de preços também deverá ser enviada em formulário específico do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem 20.1.
- 5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo do subitem 8.22.

# 6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 6.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:



- a) preco unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:
- I Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.
- b) marca do produto ofertado;
- c) produto ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;
- d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- f) prazo de entrega, conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da COMUSA:
- g) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;
- 6.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e nos Anexos.

# 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM).

## 8 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), a partir do horário previsto no Edital, as licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.2. O(A)Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:
- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. Após a ordenação automática, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que as demais licitantes serão imediatamente informadas do recebimento do lance e do seu respectivo valor consignado no registro.
- 8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR UNITÁRIO POR **ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.5.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.6. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo do subitem 8.7.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser



de R\$ 1,00 (um real).

- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.9. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, sendo adotados os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 8.14. No momento seguinte e somente para o(s) item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- b) O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.
- c) Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
- d) Constatada a ocorrência da hipótese descrita na alínea "a", a microempresa ME ou empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
- e) O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte terá no máximo 05 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n.º 123/06.
- g) A microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.
- h) Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP que n\u00e3o realizar este procedimento dentro dos 05 (cinco) minutos.
- 8.15. O disposto no subitem 8.14 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver



sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

- 8.16. Se não houver licitante que atenda ao subitem 8.14 e suas alíneas e para o(s) item(ns) exclusivo(s), serão observados os critérios de desempate estabelecido pelo art. 3º, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 8.18. Após o fechamento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.18.2. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do(s) item(ns), e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.
- 8.18.3. O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é o determinado no Anexo II deste Edital.
- 8.19. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, enviar via sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.20. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pela licitante, antes de findo o prazo.
- 8.20.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- 8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.21.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da sessão.
- 8.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, e documentação complementar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.
- 9.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no obieto.
- 9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou



lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3. Proponentes que não se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentarem proposta para o(s) ITEM(NS) EXCLUSIVO(S), terão sua proposta desclassificada apenas no(s) item(ns) em questão.

# 10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:
- **a)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO IV** deste Edital;
- b) Da habilitação jurídica:
- **b.1)** Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:
- b.1.1) **No caso em empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.1.2) **No caso de microempreendedor individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- b.1.4) **No caso de ser participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;
- b.1.5) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- b.1.6) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b.1.7) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;
- c.1) <u>No caso de Microempreendedor Individual:</u> o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea "c";
- c.2) A proponente que estiver participando no(s) item(ns) com **AMPLA PARTICIPAÇÃO** e que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea "c" ou "c.1" supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009;
- d) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **d.2)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.receita.economia.gov.br;

- d.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
- d.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
- d.4.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;
- d.5) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;
- d.6) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraído pelo site www.caixa.gov.br;

## e) Qualificação Econômico-Financeira:

- e.1) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;
- e.2) Anexar demais exigências econômico-financeiras previstas no ANEXO I, se houver.

## f) Qualificação Técnica:

- f.1) Anexar a documentação técnica exigida no ANEXO I.
- 10.2. Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 10.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 10.4. Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas "b.1", "d.1" até "d.6" e "e.1", mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;
- 10.4.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC da COMUSA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.
- 10.5. Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.6.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 10.6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

- 10.8. Os documentos de habilitação, enviados pelo sistema eletrônico conforme subitem 5.1, serão examinados pelo(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 10.8.1. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.8.2. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-000.
- 10.9. Será julgada inabilitada a licitante vencedora que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, nas condições acima elencadas.
- 10.10. Se a licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

## PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Para pedidos de impugnação de edital, dúvidas e esclarecimentos, a empresa deverá proceder ao preenchimento do cadastro de acesso gratuito (Alerta de licitações) em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, caso ainda não possua cadastro no Portal de Compras Públicas.

Para participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso disponíveis no Portal de Compras Públicas.

- 11.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, elementos ou informações relativos a esta licitação serão enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da COMUSA e vincularão os participantes e a Autarquia.
- 11.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.
- 11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.8. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos ou com o deferimento da impugnação, caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no edital, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Edital de Retificação, sendo designada nova data para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 17, §4º, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020.
- 11.9. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos e não serão conhecidas impugnações apresentados fora do prazo legal ou por qualquer outro meio além do previsto



nos subitens 11.1 e 11.4, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento para responder pela proponente.

## 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. O(A) Pregoeiro(a) proclamará o resultado ou declarará a vencedora, concedendo o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.1.1. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 10.6.1 e 10.6.2.
- 12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 12.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, mediante formulário próprio do sistema eletrônico, e endereçadas à Autoridade Competente da COMUSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso e eventuais contrarrazões para julgamento da autoridade superior.
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 12.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) possui efeito suspensivo.
- 12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o seu objeto ao vencedor e homologará o julgamento da licitação, com vista à contratação.
- 12.9. Na ausência de recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.
- 13.2. Em caso de recurso, após constatada a regularidade dos atos praticados e decisão, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.
- 13.3. A homologação da adjudicação à licitante vencedora será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 13.4. Após a homologação, estarão disponíveis na internet as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares.

## 14 - DO EMPENHO E DO CONTRATO

- 14.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, conforme faculta o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, para a aquisição do objeto.
- 14.2. Homologada a licitação, a Coordenação de Suprimentos convocará a licitante vencedora



para aceitar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

- 14.3. Caso a empresa adjudicatária não aceite o empenho, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a uma vencedora ou recomendar a revogação da licitação, sem prejuízo da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 à licitante vencedora desistente, impondo-se neste caso, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho.
- 14.4. É condição para celebração do contrato a manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.
- 14.5. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não aceitar o empenho no prazo estipulado no subitem 14.2, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.
- 14.6. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital.
- 14.6.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 14.6, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

# 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.
- 15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.
- 15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.
- 15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 15.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 15.7. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** Anexo I, deste edital.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

- 16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.
- 16.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.
- 16.3. Realizar o pagamento dos produtos fornecidos, após o recebimento da nota fiscal e do atesto pelo Gestor do contrato.
- 16.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

## 17 - DOS PRAZOS

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, podendo ser prorrogado desde que



verificada a ocorrência de algumas das hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2. O prazo para a entrega do objeto é o constante no Anexo I deste Edital.

#### 18 – DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do atesto pelo Gestor, observando-se as disposições do Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 18.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.
- 18.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas às condições contratadas.
- 18.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.
- 18.4.1. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza gualguer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.
- 18.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail <a href="mailto:nfe@comusa.rs.gov.br">nfe@comusa.rs.gov.br</a> a Nota Fiscal Eletrônica referente à compra do produto realizada pela Autarquia.

# 19 – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 20 - DAS PENALIDADES

- 20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Novo Hamburgo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar o empenho, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal.
- 20.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 8.21 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que os produtos ofertados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do empenho, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista no subitem 20.1.
- 20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para a entrega do objeto, fica a



CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

- 20.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a entrega do objeto, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.
- 20.5. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.
- 20.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.
- 20.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.
- 20.8. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

# 21 – DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL

- 21.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) lara Beatriz Berg, Coordenadora Administrativa e de Gestão de RH, matrícula nº 1122, como gestor(a) da aquisição.
- 21.2. A COMUSA designa o(a) servidor(a) Ana Paula Martildes de Figueiredo Gomes, Chefe do Departamento de Fiscalização de Serviços Patrimoniais, matrícula nº 1117, como fiscal da aquisição.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme previsão do artigo 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e na forma do entendimento do Acórdão n. 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 22.2.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Pregoeiro(a), se os dados existirem em outro documento.
- 22.3. O(A) Diretor(a)-Geral da COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 22.3.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.4. Sempre que constar neste instrumento o termo "fiscalização", este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução do objeto.
- 22.5. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.
- 22.6. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.



- 22.8. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.9. São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Valor Máximo Admissível;
- c) Anexo III Proposta Comercial;
- d) Anexo IV Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 22.10. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Complementar n.º 123/06 e pela Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.
- 22.11. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Nos meses de dezembro/2023 a fevereiro/2024, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.

# 23 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo descriminados:

Código Reduzido:	75
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 - Área Administrativa
Ação:	1126 - Modernização da Estrutura da COMUSA
Vínculo:	5010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	3449052120000000000 - Aparelhos e utensilios domesticos

Código Reduzido:	75
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 - Área Administrativa
Ação:	1126 - Modernização da Estrutura da COMUSA
Vínculo:	5010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	34490523300000000000 - Equipamentos para audio, video e foto

Novo Hamburgo, 21 de novembro de 2023.

Marcio Lüders dos Santos Diretor-Geral

Andrea Cláudia Braun Diretora Administrativo-Financeira



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023 - COMUSA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

### 4-OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de eletrodomésticos novos, sem uso, para suprir as necessidades da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo. O(s) eletrodoméstico(s) deverá(ão), obrigatoriamente, seguir as especificações, quantidades e características técnicas constantes neste Termo de Referência.

## 5- JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa estabelecer as especificações técnicas do(s) eletrodoméstico(s) abaixo descritos, destinados ao atendimento das necessidades geradas a partir do ingresso ou relotação de servidores, bem como pelo desgaste dos eletrodomésticos já existentes, conforme levantamento realizado pelos setores competentes, nas diversas sedes da COMUSA, todas localizadas no Município de Novo Hamburgo/RS.

# 6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS

Tabela 1 – Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	TELEVISÃO 43 POLEGADAS SMART 4K	1	Un.	TELEVISÃO 43 POLEGADAS SMART 4K, 220V OU BIVOLT	Exclusiva para ME/EPP
2	SMART TV 86 POLEGADAS 4K	1	Un.	SMART TV 86 POLEGADAS 4K, 220V OU BIVOLT	Ampla
3	TELEVISÃO 50 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO	2	Un.	TELEVISÃO 50 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO, 220V OU BIVOLT	I
4	REFRIGERADOR FROST FREE 2 PORTAS 400/450 LITROS	4	Un.	REFRIGERADOR FROST FREE 2 PORTAS 400/450 LITROS, COR BRANCO, CLASSIFICAÇÃO DE ECONOMIA "A", 220 V.	
5	FOGÃO 4 BOCAS COR: BRANCO FORNO AUTOLIMPANTE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V	4	Un.	FOGÃO 4 BOCAS, COR: BRANCO, FORNO AUTOLIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 220V OU BIVOLT.	
6	FORNO MICROONDAS MÍNIMO 30 E MÁXIMO 35 LITROS	6	Un.	MICROONDAS DE COR BRANCA, MÍNIMO 30 E MÁXIMO 35 LITROS, REVESTIMENTO EM AÇO E FRENTE PARCIAL EM VIDRO. DISPLAY DIGITAL. PRATO GIRATÓRIO. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA COM TRAVA DE SEGURANÇA. CLASSIFICAÇÃO "A" DE ECONOMIA NO INMETRO, 220V.	Exclusiva para ME/EPP
7	ASPIRADOR DE PÓ E/OU ÁGUA	1	Un.	ASPIRADOR DE PÓ E/OU ÁGUA PORTÁTIL, SEM FIO, COM BATERIA, 220V OU BIVOLT.	
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'S	7	Un.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL "A", POTÊNCIA 18.000 BTU'S, 220 VOLTS, TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER, COR BRANCO. INSTALAÇÃO INCLUSA. O	ME/EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
				COMPRIMENTO MÍNIMO DA TUBULAÇÃO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, SENDO O MÁXIMO DE ATÉ 3 METROS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.	
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU'S	1	Un.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL "A", POTÊNCIA 12.000 BTU'S, 220 VOLTS, TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER, COR BRANCO. INSTALAÇÃO INCLUSA. O COMPRIMENTO MÍNIMO DA TUBULAÇÃO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, SENDO O MÁXIMO DE ATÉ 3 METROS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.	Exclusiva para ME/EPP

**3.1.** Na proposta, deverá ser indicada a marca/modelo do eletrodoméstico ofertado.

# 7- PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- **7.1.** Agendamento da entrega do(s) eletrodoméstico(s): A data e horário de entrega deverão ser previamente agendados com a responsável pelo Patrimônio, Ana Paula Martildes de Figueiredo Gomes, pelo telefone (51) 3036-1126, ramal 1180, ou pelo e-mail patrimonio@comusa.rs.gov.br, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min.
- 7.2. Prazos para entrega do(s) eletrodoméstico(s): A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) providenciar a entrega do(s) eletrodoméstico(s), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.
- **4.2.1.** A instalação, quando for o caso, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no subitem 4.2 acima.
- **7.3. Prorrogação do prazo:** O prazo estabelecido no item 4.2 poderá ser prorrogado quando previamente solicitado pela(s) vencedora(s), e desde que ocorram alguns dos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, em seu §1º do art. 57, devidamente justificado por escrito e autorizado pelo Diretor-Geral da COMUSA.
- **7.4. Em caso de não conformidade:** Em caso de desconformidade com as especificações, o(s) eletrodoméstico(s) deverá(ão) ser imediatamente substituído(s), conforme o prazo definido pela equipe técnica da COMUSA, sendo o pagamento retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.
- **4.4.1.** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital.

## **8-LOCAL DE ENTREGA**

- **5.1.** A entrega do(s) eletrodoméstico(s) deverá ser realizada de segundas a sextas-feiras, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, podendo, a critério da COMUSA, ser agendada para outros dias e horários, caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Autarquia, sem acréscimo do preço proposto.
- **5.2.** O(s) eletrodoméstico(s) deverá(ão) estar adequadamente acondicionado(s), a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenamento e descarga nas instalações da COMUSA, garantindo, desta forma, a integralidade do(s) mesmo(s).



- 5.3. O(s) eletrodoméstico(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede do Almoxarifado da COMUSA, localizada na Rua Rio Iguaçu, 275, Bairro Liberdade, em Novo Hamburgo/RS.
- **5.4.** O(s) local(is) de instalação é(são) o(s) seguinte(s):
- a) ITEM 8 ETA, ETE Morada dos Eucaliptos e Almoxarifado.
- b) ITEM 9 ETA.

#### 9- RECEBIMENTO E ACEITE

- **6.1.** O O(s) eletrodoméstico(s) será(ão) recebido(s) <u>provisoriamente</u> pelo servidor responsável no local que deve ser efetuada a entrega.
- 6.2. Deverá ser verificada a equivalência do(s) eletrodoméstico(s) entregue(s) com as especificações previstas no TR.
- 6.3. O(s) eletrodoméstico(s) deverá(ão) obrigatoriamente atender às especificações técnicas requeridas, conforme descrição do item 3 deste Termo de Referência.
- 6.4. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

#### 10 - GARANTIA

- 7.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia contratual, complementar à garantia legal consoante dispõe a Lei n.º 8.078/90, do(s) eletrodoméstico(s), pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do(s) mesmo(s) pela COMUSA, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:
- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à COMUSA e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais. tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados no(s) eletrodoméstico(s) fornecido(s), total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do(s) eletrodoméstico(s) ou vício oculto, a contar da verificação do dano.
- 7.2. A garantia implica em imediata substituição do eletrodoméstico que não atender às especificações exigidas sem qualquer ônus para a COMUSA, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus servidores.
- 7.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.
- 7.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



#### 11 - ADJUDICAÇÃO

8.1. Adjudicação do objeto: menor valor unitário por item.

#### 12 - PAGAMENTO

- 9.1. Forma de pagamento: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do(s) eletrodoméstico(s).
- 9.2. Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico.
- **9.2.1.** Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, o FORNECEDOR deverá enviar para os e-mails nfe@comusa.rs.gov.br e patrimonio@comusa.rs.gov.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pela Autarquia COMUSA.
- 9.3. Impostos: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) eletrodoméstico(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).
- 9.3.1. Na elaboração da proposta, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.
- 9.4. Preços: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

#### 13 – GESTORA E FISCAL

- 10.1. A COMUSA designa como Gestora da aquisição a servidora lara Beatriz Berg, Coordenadora Administrativa e de Gestão de RH, matrícula nº 1122.
- 10.2. A COMUSA designa como Fiscal da aquisição a servidora Ana Paula Martildes de Figueiredo Gomes, Chefe do Departamento de Fiscalização de Serviços Patrimoniais, matrícula nº 1117.



# **ANEXO II** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023 - COMUSA **VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

# **VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

# Pregão Eletrônico n.º 038/2023 - COMUSA

O VALOR MÁXIMO aceitável para o objeto desta licitação é o descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TELEVISÃO 43 POLEGADAS SMART 4K	1	un	1.795,80	1.795,80
2	SMART TV 86 POLEGADAS 4K	1	un	9.457,51	9.457,51
3	TELEVISÃO 50 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO	2	un	2.143,79	4.287,58
4	REFRIGERADOR FROST FREE 2 PORTAS 400/450 LITROS	4	un	3.431,21	13.724,84
5	FOGÃO 4 BOCAS COR: BRANCO FORNO AUTOLIMPANTE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V	4	un	803,18	3.212,72
6	FORNO MICROONDAS MÍNIMO 30 E MÁXIMO 35 LITROS	6	un	695,35	4.172,10
7	ASPIRADOR DE PÓ E/OU ÁGUA	1	un	198,23	198,23
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'S	7	un	3.709,38	25.965,66
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	1	un	2.551,14	2.551,14
VALOR GLOBAL (R\$) 65.365,58					65.365,58



# **ANEXO III** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023 - COMUSA PROPOSTA COMERCIAL

## **PROPOSTA**

# Pregão Eletrônico n.º 038/2023 - COMUSA

$\Lambda$	$\sim$	DO	RNE	AD.

DADOS DO FORNECEDOR:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
1 – OBJETO	
necessidades da COMUSA – Serviços de	e eletrodomésticos novos, sem uso, para suprir as e Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme o I – Termo de Referência, o qual é parte integrante
0 00000014	

## 2 - PROPOSTA

- 2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.
- 2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TELEVISÃO 43 POLEGADAS SMART 4K	1	un			
2	SMART TV 86 POLEGADAS 4K	1	un			
3	TELEVISÃO 50 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO	2	un			
4	REFRIGERADOR FROST FREE 2 PORTAS 400/450 LITROS	4	un			
5	FOGÃO 4 BOCAS COR: BRANCO FORNO AUTOLIMPANTE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V	4	un			
6	FORNO MICROONDAS MÍNIMO 30 E MÁXIMO 35 LITROS	6	un			
7	ASPIRADOR DE PÓ E/OU ÁGUA	1	un			
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'S	7	un			
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	1	un			
	<u> </u>	·		VALO	R GLOBAL (R\$)	

5 CONDICIONADOR DE AR SP	LII 12.000 B103	l l	un		
				VALO	R GLOBAL (R\$)
Valor global (por extenso)	):				
	Data, carimbo e a	assinatura da /	licitan	te 	
	Assinatu	ıra e carimbo			



#### **ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023 - COMUSA MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES)

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES)

# Pregão Eletrônico n.º 038/2023 - COMUSA

A empresa (razão social)	, inscrita
no CNPJ n.º	, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira de e do CPF n.º,
pela Lei n.º 9.854/99, que cumpre o dispos	o V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido sto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
Ressalva: emprega menor, a partir de qua (Observação: em caso afirmativo, assir	atorze anos, na condição de aprendiz (). nalar a ressalva acima)
(Local e data):	
(Representante legal):	(Carimbo e assinatura)